

**DESPACHO**

No requerimento datado de 3/3/2022, o Procurador Regional da República requereu decretação de medida cautelar de afastamento do acusado DANIEL SANTANA BARBOSA das funções de prefeito, nos termos do artigo 319, inc. VI, do CPP, c/c art. 2º, §5º, da Lei 12.850/13, com impedimento de frequentar a Prefeitura.

Alegou "fatos novos e graves ocorridos após o retorno de DANIEL SANTANA BARBOSA ao cargo de prefeito por determinação liminar do Superior Tribunal de Justiça, aliado aos indícios de prosseguimento da organização criminosa".

Argumentou que "em manifestação recente realizada na Câmara Municipal de São Mateus, ocorrida no dia 22/02/2022, às 14:50h e publicada em mídia, o denunciado DANIEL SANTANA BARBOSA atacou publicamente o Delegado de Polícia Federal Marcos Patrick Santos Cazelli, responsável pela condução do Inquérito nº 2020.0088767- DPF/SMT/ES e pela representação de diversas medidas cautelares em face dos investigados, ora denunciados, incluindo DANIEL SANTANA" (ID 8973256, fls. 4 a 17).

O acusado DANIEL SANTANA BARBOSA já constituiu advogado. Trasladar para os presentes a procuração e termo de substabelecimento juntados no ID 8973260, fls. 85 a 89, dos autos do Processo nº 0600395-43.2022.6.08.0000.

Intime-se o requerido para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 282, § 3º do CPP.

A intimação deverá ser eletrônica, na pessoa dos advogados constituídos.

Vitória-ES, 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO MOREIRA ALVES

Relator

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATOS****ATO Nº 244, DE 28/06/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 4.325/2015, Processo SEI nº 0002688-62.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Fernando Marcos Dornelas, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 13/05/2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 243, DE 28/06/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 4.324/2015, Processo SEI nº 0002687-77.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Ádamo Batista, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 10.05.2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

### **ATO Nº 239, DE 28/06/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 11.576/2013, Processo SEI nº 0002905-08.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO do servidor Diogo Damiani Mendes, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 19/05/2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 236, DE 04/07/2022**

INSTITUI O COMITÊ DE CRISES CIBERNÉTICAS NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E DEFINE A SALA DE SITUAÇÃO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o número crescente de incidentes cibernéticos no ambiente da rede mundial de computadores e a necessidade de processos de trabalho orientados para a boa gestão da segurança da informação;

CONSIDERANDO as boas práticas de Governança de Tecnologia da Informação (TI) que visam garantir a disponibilidade e a integridade dos ativos tecnológicos do TRE-ES;

CONSIDERANDO que a credibilidade da instituição na prestação jurisdicional deve ser preservada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 162, de 10 de junho de 2021, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ no 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ),

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir o Comitê de Crises Cibernéticas do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em consonância com a Portaria nº 162 do CNJ, de 10 de Junho de 2021, com a finalidade de promover o gerenciamento adequado de crises, por meio de resposta rápida e eficiente a incidentes em que os ativos de informação do Poder Judiciário tenham a sua integridade, confidencialidade ou disponibilidade comprometidas por longo período, ou quando tenha grande impacto, contribuindo assim para a resiliência corporativa.

CAPI TULO I

DISPOSIC O ES PRELIMINARES

Art. 2o. Para os efeitos deste normativo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Ativo: qualquer coisa que represente valor para uma instituição, tal como a informação;

II. Ativos de informação: meios de armazenamento, transmissão e processamento de informação, sistemas de informação e locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;